



**LEI NÚMERO 4627 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

(Autógrafo n.º 40/2024, Projeto de Lei n.º 49/24, Mensagem n.º 27/2024)

**Altera a Lei Municipal n.º 3.937, de 13 de julho de 2016, que “Institui a Política Municipal de Juventude e Cria o Conselho Municipal de Juventude de Ubatuba”.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica alterado o §1º, do art. 4º, da Lei Municipal n.º 3.937, de 13 de julho de 2016, que “Institui a Política Municipal de Juventude e Cria o Conselho Municipal de Juventude de Ubatuba”; passando a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º (...)**

**(...)**

**§1º** O conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário Geral, um Segundo Secretário Geral, um Primeiro Secretário Executivo e um Segundo Secretário Executivo eleitos entre seus membros, em reunião convocada para este fim.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 25 de setembro de 2024.

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO  
(FLAVIA PASCOAL)  
Prefeita Municipal**



Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

# CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO e dou fé, que o documento retro foi publicado

no Diário Oficial do Município em 25 / 09 / 24

e no Mural em 25 / 09 / 24

CRISTIANE BRAZCHI VIEIRA

Assistente Administrativo

Gabinete

---